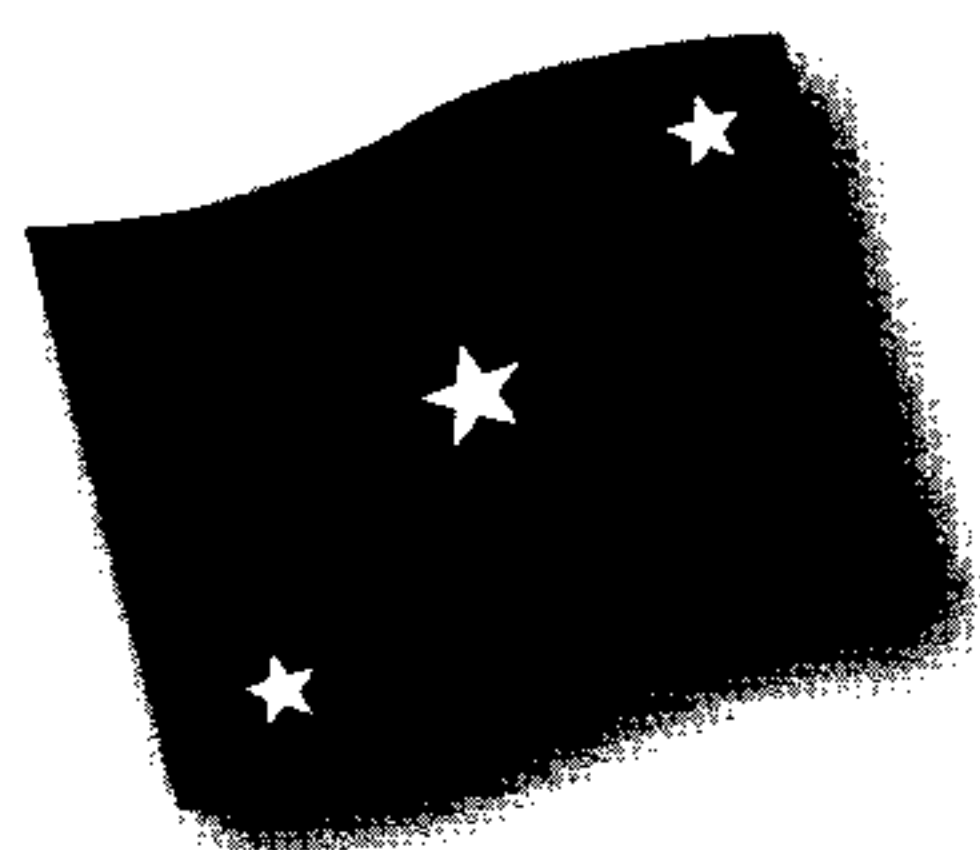




LagesPrevi

Instituto de Previdência do Município de Lages

Rua: Cel. Serafim de Moura, 46 CEP 88502-185 - lagesprevi@iscc.com.br - Fone: 3222-6183 - Lages/SC

PORTARIA nº 22/2019
de 18 de outubro de 2019.

Concede pensão por morte, em face do óbito da servidora inativa EDYTH FERREIRA SCHMIDT, em caráter integral ao dependente presumido habilitado ENIO NASCHENWENG SCHMIDT, a partir de 07/09/2019.

Aldo da Silva Honorio, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Lages, LAGESPREVI, no uso de suas atribuições legais e diante do contido no Processo Administrativo LAGESPREVI nº 62/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pensão por morte, em face do óbito da servidora inativa **EDYTH FERREIRA SCHMIDT**, ex-detentora da Aposentadoria por Tempo de Serviço, concedida nos termos do Decreto nº 6607 de 04 de março de 2002 c/c o Decreto nº 7105 de 13 de outubro de 2003, ex-portadora do CPF nº 386.552.099-53, de modo integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 14 a 18 da Lei Complementar municipal nº 154/2001, ao dependente presumido habilitado **ENIO NASCHENWENG SCHMIDT**.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição Federal, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R\$ 6.220,26 (seis mil duzentos e vinte reais e vinte e seis centavos), que serão pagos mensalmente pelo LAGESPREVI.

§ únicoº. O valor dos proventos de pensão por morte **não** será reajustado pela paridade.

Art. 3º Fica extinta a aposentadoria concedida a servidora inativa falecida nos termos do Decreto nº 6607 de 04 de março de 2002 c/c o Decreto nº 7105 de 13 de outubro de 2003.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 07/09/2019 – data do óbito do servidor.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lages, 18 de outubro de 2019.


Aldo da Silva Honorio
Presidente do LAGESPREVI